

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO

CONTRATANTE

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc. _____ CEP _____

END.: _____ Nº _____ BAIRRO: _____ CID./EST. _____

TELEFONE: _____ CEL: _____ EMAIL: _____ Fone Cml _____

Neste ato denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

LIANE WEBER MACHADO TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo/SP, na Rua Luis Goes, 209A, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 06.778.917/0001-06, neste ato denominada PERSONAL TRAVEL, nome fantasia.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGENS E TURISMO** as partes acima mencionadas estipulam e acordam as seguintes condições:

1. **OBJETO:** a venda e/ou a prestação dos serviços constantes do pacote turístico abaixo assinalado, cujas características encontram-se especificadas no seu descritivo, que é parte integrante deste contrato.

Pacote Rodoviário Nacional	Pacote Aéreo Nacional	Outros (discriminar)
Pacote Rodov. Internacional	Pacte. Aéreo Internac.	Consulta/Acessoria

Observ.:

2. **RESPONSABILIDADE DA PERSONAL TRAVEL:**

- 2.1 A PERSONAL TRAVEL atua como intermediária entre o CONTRATANTE e os Prestadores de Serviços, responsáveis pela efetiva execução do serviço contratado.
- 2.2 A PERSONAL TRAVEL é responsável, nos limites de suas obrigações, pelo cumprimento e atendimento aos princípios do Código de Defesa do Consumidor e da deliberação normativa da Embratur nº 161/85.

3. **RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 3.1 O CONTRATANTE é responsável pelo integral pagamento do pacote contratado na forma acordada, bem como pelo pagamento das despesas por ele efetuadas e não incluídas no pacote, tais como taxas de embarque, serviços de carregadores de bagagem, serviços de lavanderia, bebidas em geral, ligações telefônicas, gorjetas, passeios e visitas opcionais, guias fora da programação oficial, refeições, assistência médico hospitalar e congêneres.
- 3.2 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir os horários e procedimentos estabelecidos no programa e em suas eventuais alterações, principalmente os horários determinados pelas empresas de transportes, bem como a arcar com as perdas e danos originados por sua culpa.
- 3.3 O CONTRATANTE obriga-se ainda a informar à PERSONAL TRAVEL qualquer tipo de limitação física ou mental que implique em cuidados especiais disponibilizados pelos Prestadores de Serviços.

4. **PREÇO E PAGAMENTO:**

- 4.1 O valor do pacote contratado é de _____ . O CONTRATANTE pagará, no ato da assinatura do presente contrato, a título de reserva, sinal este que será descontado no valor total do pacote. O restante será pago, diretamente na sede da PERSONAL TRAVEL OU BOLETO BANCÁRIO, COM ENTRADA NO VALOR DE _____ em _____ parcela(s) de, vencendo-se a primeira em _____, e as seguintes no mesmo dia dos meses subseqüentes.
- 4.2 O valor das passagens aéreas para os locais determinados no descritivo do pacote, quando for o caso de pagamento em separado, será de _____ acrescido da taxa de embarque, e poderá ser parcelado em _____ vezes no cartão de crédito.
- 4.3 Tratando-se de pacotes internacionais, os valores poderão fixados com base no dólar americano e convertidos para a moeda brasileira no dia do pagamento.
- 4.4 Os serviços incluídos no pacote estão taxativamente especificados no descritivo do mesmo.
- 4.5 Se o CONTRATANTE optar pelo financiamento, o presente contrato somente produzirá efeitos após a aprovação do crédito junto à Instituição Financeira.
- 4.6 O não pagamento de uma ou mais parcelas acarretará o vencimento antecipado de todas as outras, com a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGMP/FGV.

4.7 Caso o contratante venha a desistir do pacote de viagens e ou serviços, não será ressarcido do valor de reserva ou sinal pois trata-se de verba operacional utilizada com gastos de telefonia, pessoal, encargos, etc, na busca das melhores opções junto aos seus fornecedores para ofertar ao contratante preços competitivos de mercado. Na desistência do pacote fica aqui acordado multa de 15% sobre o valor pago a Personal Travel. O contratante também tem ciência que deverá ressarcir, conforme contrato do fornecedor dos serviços adquiridos, o valor correspondente por ele determinado.

5. **BAGAGENS:**

5.1 O CONTRATANTE ficará sujeito ao limite de peso e quantidade de bagagens estabelecidas pelas empresas de transporte.

5.2 A bagagem e os demais itens pessoais do CONTRATANTE não fazem parte deste contrato, estando ciente de que a PERSONAL TRAVEL não poderá ser responsabilizada, em hipótese alguma, pela perda, furto, roubo, extravio ou danos que possam ocorrer durante a viagem.

6. **CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO PACOTE:**

6.1 Caso o pacote escolhido pelo CONTRATANTE não atinja o número mínimo de usuários, o mesmo poderá ser cancelado pela PERSONAL TRAVEL, mediante comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do embarque e devolução da importância efetivamente paga pelo CONTRATANTE, conforme autorizado pela Deliberação Normativa da Embratur nº 161/85.

6.2 O pacote poderá ser alterado ou cancelado quando a sua execução tornar-se impossível em razão da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito, oportunidade em que o CONTRATANTE será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do evento. As despesas adicionais ocorridas em razão do evento serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.3 O CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, o cancelamento da viagem, mediante a devolução das seguintes quantias, excetuada a parte aérea cujo valor de devolução será definido pelas normas que regem as empresas de transporte:

- (i) Cancelamento com mais de 30 dias antes da viagem, devolução de 90% do valor do pacote*,
- (ii) Cancelamento entre 30 e 21 dias antes da viagem, devolução de 80% do valor do pacote*,
- (iii) Cancelamento entre 20 e 07 dias antes da viagem, devolução de 40% do valor do pacote*,
- (iv) Cancelamento com 06 dias ou menos antes da viagem, não haverá a devolução dos valores pagos*.

* Caso o CONTRATANTE ainda não tenha quitado integralmente o pacote, a PERSONAL TRAVEL poderá cobrá-lo na proporção dos itens acima.

Além das multas discriminadas neste item, o passageiro se responsabiliza pelas multas das operadoras, aéreas, fornecedores, conforme contrato.

6.4 O CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, substituição de passageiro para a viagem, nas mesmas condições contratadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do embarque, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição.

6.5 O CONTRATANTE que não comparecer em tempo hábil para o embarque, não estiver devidamente documentado, ou desistir da viagem, não terá direito a qualquer tipo de reembolso ou compensações pelos serviços não utilizados.

6.6 O CONTRATANTE que prejudicar ou interferir no desenvolvimento e realização dos serviços contratados, poderá ser desligado do grupo de viagem, sem direito a devolução ou reembolso dos valores pagos.

7. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

7.1 Os documentos pessoais necessários para as viagens nacionais e internacionais (carteira de identidade original, passaporte válido, visto consular dos países de destino, ficha de saúde, etc.) são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, que deverá observar as exigências das autoridades competentes.

7.2 Os menores de 12 (doze) anos, em viagens nacionais, quando desacompanhados de um dos pais deverão portar autorização do outro com firma reconhecida. Quando desacompanhados de ambos os pais deverão portar autorização judicial expedida pelo Juizado de Menores.

7.3 Os menores de 18 (dezoito) anos, em viagens internacionais, quando desacompanhados de um ou ambos os pais, deverão portar autorização judicial expedida pelo Juizado de Menores.

7.4 A impossibilidade de embarque gerada pela ausência ou irregularidade na documentação necessária caracterizará o cancelamento da viagem, com a aplicação das penalidades previstas no item 6.3 acima.

8. **ENTRADA OU PERMANÊNCIA EM PAÍSES ESTRANGEIROS:** a restrição ao ingresso ou permanência do CONTRATANTE em território internacional por decisão das autoridades locais não acarreta qualquer responsabilidade indenizatória para a PERSONAL TRAVEL, que inclusive poderá aplicar o disposto no item 6.3 (v) acima.

9. **FORO:** fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

de

PERSONAL TRAVEL

CONTRATANTE